

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE MORENO, no Estado de Pernambuco, com fundamento na Lei Municipal nº 181/1998, e Lei Municipal 210/2000, tornam pública a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**, para contratação temporária de 30 (trinta) profissionais para atuação na Secretaria de Educação do Município de Moreno, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitados, quanto ao regime contratual, o art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como as leis municipais sobre a matéria e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução da Seleção Pública Simplificada será de responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DARWIN** - INSTITUTO DE APOIO À EVOLUÇÃO DA CIDADANIA, CNPJ nº 09.273.825/0001-54, com sede na Avenida Dr. José Augusto Moreira, nº 900, Sala 1905, Casa Caiada, CEP 53.130-410, Olinda – PE, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e em observância às Leis vigentes.

1.2. Compete à Secretaria de Educação, por meio da Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada, o acompanhamento e a fiscalização de todo o processo de realização da presente Seleção.

1.3. Os horários mencionados no presente Edital, e nos demais a serem publicados para esta Seleção Pública Simplificada, obedecerão ao horário oficial local.

1.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria de Educação do Município de Moreno.

1.5. A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital compreenderá uma etapa única, conforme a seguir:

ETAPA	FUNÇÕES	CARÁTER
Análise Curricular	Todas as Funções	Eliminatório e classificatório

1.6. O quantitativo de vagas por função consta do Anexo I deste Edital.

1.7. Os candidatos aprovados além do número de vagas, por função, indicado neste Edital, formarão um cadastro de reserva, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade do certame.

1.8. As etapas presenciais desta Seleção Pública Simplificada serão realizadas no Município de Moreno, no Estado de Pernambuco.

1.9. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições desta Seleção Pública Simplificada, tais como se acham estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais

o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- 1.10. O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
- 1.11. A carga horária, a remuneração e os requisitos das funções constam do Anexo II deste Edital.
- 1.12. A descrição sintética das atribuições específicas de cada função consta do Anexo III deste Edital.
- 1.13. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Do quadro de vagas;
 - b) Anexo II – Dos requisitos para contratação, da carga horária e da remuneração;
 - c) Anexo III – Das atribuições das funções;
 - d) Anexo IV – Do modelo de laudo médico para pessoas com deficiência;
 - e) Anexo V – Da tabela de pontuação de experiência profissional e de títulos na Análise Curricular;
 - f) Anexo VI – Do cronograma.
 - g) Anexo VII – Modelo de Declaração de não acumulação de cargos Públicos
- 1.14. Todos os questionamentos relacionados à presente Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionados aos canais de atendimento do Instituto Darwin, disponíveis pelo correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org, ou por mensagem *on-line* para o nº (81) 98261.7903, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 09h às 12h e das 13h às 17h.

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado civilmente;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - e) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
 - f) firmar declaração, de não acumular funções, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos (anexo VII);
 - g) apresentar declaração de antecedentes criminais (eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da contratação);
 - h) ser aprovado na Seleção Pública Simplificada;
 - i) apresentar documentação comprobatória da formação exigida como pré-requisito para a função a que concorre, de acordo com o Anexo II deste Edital;
 - j) Estar em situação regular junto ao órgão de classe da profissão, quando for o caso.
 - k) Fimar declaração, de não estar cumprindo, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (anexo VII) ;
 - l) cumprir na íntegra as determinações deste Edital.
- 2.2. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, no entanto, a função somente será assumida pelo candidato aprovado que comprovar todas as exigências descritas no Edital em momento oportuno para tanto.
- 2.3. No ato da convocação, até a data-limite de comprovação prevista na convocação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função para a qual pretende se candidatar.

3. DAS VAGAS

3.1. Esta Seleção Pública Simplificada oferta um total de 30 (trinta) vagas, distribuídas na forma prevista no Anexo I deste Edital, considerada a reserva de vagas para pessoas com deficiência.

3.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados dentro das vagas, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, negros e indígenas, observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas ofertadas neste Edital para cada função, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal/1988, a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e o Decreto nº 9.508/2018, ou, no mínimo, “a segunda vaga aberta para o cargo” (TCE - PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. nº 1852440-0), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função para a qual o candidato concorre.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função, na forma do art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

4.2. Segundo os critérios de alternância, para fins de preenchimento de vagas, o chamamento dos aprovados na lista de Pessoas com Deficiência e nas vagas que vierem a surgir, respeitará a seguinte ordem e proporcionalidade: a) o primeiro aprovado será convocado na 5ª vaga; b) o segundo aprovado será convocado na 11ª vaga, c) o terceiro aprovado será convocado na 21ª vaga, e assim sucessivamente.

4.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados, ainda, os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão:

a) no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência; e

b) anexar imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste Edital, ou laudo médico com prazo indeterminado, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

4.4.1. O laudo médico previsto na alínea “b” do subitem 4.4 deste Edital deve atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital.

4.4.2. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que, de forma legível, contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

4.4.3. O laudo médico previsto na alínea “b” do subitem 4.4 deste Edital deverá ser enviado no prazo previsto no Anexo VI deste Edital.

4.4.4. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg”, “.gif” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

4.4.5. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Darwin não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.4.6. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico. Caso seja solicitado pelo Instituto Darwin, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.4.7. A declaração formalizada no ato da inscrição e a imagem do laudo médico terão validade somente para esta Seleção Pública Simplificada.

4.5. Os candidatos que não cumprirem com o que determina o item 4 deste Edital perderão o direito de concorrer às vagas reservadas e passarão a concorrer tão somente às vagas de ampla concorrência.

4.6. Os candidatos com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação nesta Seleção Pública Simplificada.

4.6.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6.2. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à Pessoa com Deficiência - PCD, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.6.3. Na hipótese de não haver inscritos e/ou de número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.7. As listas preliminar e definitiva dos candidatos com as inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de pessoa com deficiência serão publicadas nas datas previstas no Anexo VI deste Edital, na página da Seleção Simplificada, acessível por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

4.7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 8 e o prazo previsto no Anexo VI deste Edital.

4.8. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e tenha sua inscrição deferida para concorrer às vagas nessa condição, caso aprovado e classificado nas etapas inerentes à função a que concorre nesta Seleção Pública Simplificada, será convocado para submeter-se à avaliação biopsicossocial, nos termos do que dispõe o subitem 4.9 e seguintes deste Edital.

4.9. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

4.9.1. O candidato com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se não eliminado nesta Seleção Pública Simplificada até esta etapa, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Instituto Darwin, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do

Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e da Lei nº 14.126/2021, bem como do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

4.9.2. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição na Seleção Pública Simplificada;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

4.9.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com 1 (uma) hora de antecedência do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identificação original (nos termos do subitem 6.4.1 deste Edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial ou laudo médico com prazo indeterminado. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste Edital, e, quando for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

4.9.4. Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra ou neurologista (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais;
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

4.9.5. O laudo médico será retido pelo Instituto Darwin por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.9.6. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, 12 meses antes da data da avaliação biopsicossocial. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.

4.9.7. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.9.8. Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

4.9.9. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, exceto no caso dos candidatos com impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.10.6, 4.10.7 e 4.10.8 deste Edital;
- d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 4.10.4 deste Edital, quando for o caso;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) se evadir do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- h) não apresentar o documento de identificação original, na forma definida no subitem 6.4.1 deste Edital.

4.9.10. O candidato qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência, cuja deficiência seja incompatível com o exercício das atribuições da função a que concorre, será considerado inapto e, consequentemente, eliminado desta Seleção Pública Simplificada, para todos os efeitos.

4.9.11. O candidato não qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

4.9.12. O candidato que, no ato da solicitação de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na seleção pública simplificada como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.9.13. Se, quando da convocação para contratação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados na avaliação biopsicossocial, serão convocados os demais aprovados, observada a listagem de classificação geral (ampla concorrência) para cada função.

4.9.14. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.

4.9.15. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação biopsicossocial serão publicados nas datas previstas no Anexo VI deste Edital, na página da Seleção Simplificada, acessível por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

4.9.16. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 8 e o prazo previsto no Anexo VI deste Edital.

4.9.17. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições nesta Seleção Pública Simplificada serão realizadas via Internet, exclusivamente no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, durante o período estabelecido no Anexo VI deste Edital.

5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, que configurará na aceitação de todas as normas e condições ora estipuladas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.1.3. O Município de Moreno e o Instituto Darwin não se responsabilizam por solicitação de inscrição

via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.institutodarwin.org, durante o período de inscrição previsto no Anexo VI deste Edital;
- b) localizar nesse endereço eletrônico o “link” inerente a esta Seleção Pública Simplificada;
- c) selecionar a opção “Inscrição *On-Line*”;
- d) realizar *login* no site, caso já possua cadastro, ou realizar o cadastro, para fins de acesso à ficha de inscrição;
- e) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;
- f) após o integral preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

5.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, referente à função que deseja concorrer, através de boleto de cobrança bancária, em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no Anexo VI, de acordo com as informações a seguir:

FUNÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Qualquer função da Seleção	R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais)

5.3.1. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, estando ciente da necessidade de apresentação da documentação comprobatória inerente à cada função.

5.4. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para uma mesma função, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições *on-line* do Instituto Darwin.

5.5. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pela rede bancária, do pagamento da respectiva taxa.

5.6. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente via boleto bancário, emitido juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da organizadora.

5.6.1. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, quando solicitado.

5.7. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame, qual seja, www.institutodarwin.org.

5.8. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.9. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico (e-mail), via postal ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

5.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

5.11. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.11.1. Para comprovação da condição disposta no subitem 5.11 deste Edital, o candidato deverá realizar o envio (*upload* de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir, no período previsto no Anexo VI deste Edital:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- b) declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- c) documento oficial de identificação, nos termos do subitem 6.4.1 deste Edital, e CPF.

5.11.2. O Instituto Darwin consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.11.3. O envio da documentação constante do subitem 5.11.1 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Darwin não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esta Seleção Pública Simplificada, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.11.4. As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da Seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

5.11.5. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg”, “.gif” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

5.11.6. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação prevista no subitem 5.11.1 deste Edital.

5.11.7. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação prevista no subitem 5.11.1 deste Edital. Caso seja solicitada pelo Instituto Darwin, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.11.8. A solicitação de isenção de taxa de inscrição realizada após o período constante no subitem 5.11.1 deste Edital será indeferida.

5.11.9. Durante o período de que trata o subitem 5.11.1 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

5.12. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que, a qualquer tempo tenha comprovado que:

- a) omitiu informações ou tornou-as inverídicas;
- b) fraudou ou falsificou documentação;
- c) não observou a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.11.1 e seguintes deste edital.

5.13. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo de solicitação previsto no Anexo VI deste Edital.

5.14. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto Darwin.

5.15. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição serão divulgados nas datas previstas no Anexo VI deste Edital, através do *site* www.institutodarwin.org.

5.15.1. O candidato poderá contestar o indeferimento de seu pedido de isenção por meio de recurso interposto através da Área do Candidato, acessível pelo *site* www.institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo VI deste Edital, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.

5.15.2. O candidato que, após análise dos recursos interpostos, obtenha como resultado o indeferimento de seu pedido de isenção, deverá, caso queira efetivar sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, emitir, imprimir e pagar a taxa de inscrição da Seleção Pública Simplificada, no prazo previsto no Anexo VI deste Edital.

5.16. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:

- a) não poderá mudar de função sem outra Seleção Pública Simplificada;
- b) deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Anexo I deste Edital;
- c) as vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação de Moreno, durante o prazo de validade da Seleção Pública Simplificada, respeitada a ordem de classificação;
- d) estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente, salvo nos casos constitucionalmente previstos.

6. ANÁLISE CURRICULAR

6.1. Todos os candidatos inscritos nesta Seleção Pública Simplificada serão submetidos à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos do Anexo V deste Edital, que valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2. A documentação comprobatória da experiência profissional e dos títulos deverá ser enviada de forma eletrônica, no ato da inscrição, por meio de endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

6.2.1. Para a comprovação da experiência profissional e dos títulos deverão ser encaminhadas as imagens digitalizadas dos documentos elencados no Anexo V deste Edital.

6.3. Serão analisados os documentos comprobatórios da experiência profissional e dos títulos de formação educacional dos candidatos efetivamente inscritos nesta Seleção Pública Simplificada, mediante confirmação do pagamento ou deferimento de isenção da taxa de inscrição.

6.4. O candidato deverá anexar, mediante envio por *upload* de arquivo, os documentos e títulos comprobatórios abaixo elencados, no ato de sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada:

- a) documento de identificação (verso e anverso), de acordo com o subitem 6.4.1 deste Edital, e CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, que pode ser obtido via endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal;
- b) comprovante de residência (preferencialmente, conta de água, luz ou telefone, de titularidade do candidato, emitida, no máximo, nos últimos três meses);
- c) comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida via endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);
- d) comprovante de quitação do serviço militar (anverso e verso), obrigatório para candidatos do sexo masculino (são considerados documentos oficiais de quitação: Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção - CI ou Certificado de Reservista Militar - CRM);
- e) documentos de comprovação da escolaridade exigida para a função (frente e verso), de

acordo com os requisitos previstos no Anexo II deste Edital;

- f) documentos de comprovação de formação educacional, nos termos do Anexo V deste Edital;
- g) documentos de experiência profissional (anverso e verso, se houver), títulos e certificados, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação da Análise Curricular contida no Anexo V deste Edital;
- h) comprovantes de participação em cursos inerentes à área de atuação da função a que concorre, nos termos do Anexo V deste Edital;
- i) laudo médico de deficiência, obrigatória para os candidatos que, no ato da inscrição, declararam ser pessoa com deficiência, especificando essa condição de acordo com o modelo contido no Anexo IV deste Edital, bem como exames que julgarem pertinentes para fins de comprovação da deficiência declarada;
- j) certidão de atuação na função de jurado, se aplicável, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado).

6.4.1. Para fim desta Seleção Pública Simplificada, serão considerados documentos oficiais de identificação: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaporte; Certificado de reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira nacional de habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF).

6.4.1.1. Os documentos oficiais de identificação deverão estar em perfeitas condições de visibilidade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo sem foto, sem o número do registro geral e do CPF), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato as imagens enviadas via área de *upload*, no ato de sua inscrição, devendo apresentar os documentos em sua forma integral, sempre que houver (anverso e verso).

6.4.3. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg”, “.gif” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

6.4.4. Os arquivos digitalizados com informações ilegíveis e/ou digitalizados parcialmente serão considerados sem validade e não lhes serão atribuídas pontuações.

6.5. São critérios de eliminação do candidato na etapa de Análise Curricular:

- a) a não apresentação de documento de identificação e de CPF, previstos na alínea “a” do subitem 6.4 deste Edital;
- b) a não confirmação da comprovação dos requisitos exigidos para a função a que concorre, de acordo com o Anexo II deste Edital;
- c) a obtenção de pontuação inferior a 20,00 (vinte) pontos após a análise dos documentos comprobatórios de experiência profissional e de títulos de formação educacional.

6.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.7. Não serão considerados, para efeito de pontuação de experiência profissional, documentos

comprobatórios referentes a atividades voluntárias, estágios, monitorias, bolsas de iniciação científica, tutoriais, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

6.8. No que diz respeito aos documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional, não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

6.9. Cada item de avaliação de experiência profissional e titulação será contado apenas uma vez, para fins de pontuação.

6.10. Todos os documentos previstos no Anexo V deste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final da realização do serviço (dia, mês e ano), não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual pelo examinador.

6.10.1. Serão desconsiderados, para fins de pontuação, os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.

6.10.2. Para efeito do cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência não será considerada mais de uma experiência referente a um mesmo período.

6.11. Somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior exigida para a função a que concorre o candidato, para efeito de pontuação de experiência profissional.

6.12. As declarações, porventura apresentadas, para fins de comprovação de experiência profissional devem citar de forma clara as atividades prestadas pelo candidato, correlatas à área da função para a qual concorre.

6.13. Todos os certificados apresentados pelos candidatos deverão dispor de meios que permitam a confirmação de sua autenticidade; tal medida visa a confirmar a originalidade do documento apresentado, garantindo assim a segurança necessária para sua pontuação.

6.13.1. Os certificados serão conferidos a partir dos dados apresentados em seu teor, tais como carimbo, assinatura, código de barras, *Qr Code*, contato da autenticação, dados da instituição, informações sobre o curso etc.

6.14. A pontuação considerada para esta Seleção Pública Simplificada será obtida conforme estabelece o Anexo V deste Edital, sendo o resultado final decorrente da pontuação auferida pelo candidato após a análise pela equipe organizadora designada para esse fim, da documentação apresentada no ato da inscrição.

6.14.1. A pontuação total na Análise Curricular não ultrapassará a pontuação máxima de cada item previsto no quadro do Anexo V deste Edital, bem como a pontuação máxima prevista para a própria etapa, desprezando-se os pontos que excederem este limite.

6.15. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de envio dos documentos comprobatórios de experiência profissional e títulos, podendo ser excluído desta Seleção Pública Simplificada caso o processo de envio/comprovação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

6.15.1. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato nesta Seleção Pública Simplificada, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

6.16. Os resultados preliminar e definitivo da Análise Curricular serão divulgados de acordo com as datas previstas no Anexo VI deste Edital.

6.16.1. Será assegurado o direito de recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular no período previsto no Anexo VI deste Edital.

6.17. É dever do candidato, acompanhar todas as publicações que vierem a ser realizadas na imprensa oficial e na Internet, via endereços eletrônicos www.institutodarwin.org e/ou <https://www.moreno.pe.gov.br/>.

7. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

7.1. A nota final nesta Seleção Pública Simplificada será obtida por meio do somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular.

7.2. Após o cálculo da nota final na Seleção Pública Simplificada e aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 7.3 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por função, de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Seleção Pública Simplificada.

7.3. No caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;

b) maior pontuação nos itens referente à experiência profissional na Análise Curricular;

c) maior pontuação nos itens referentes aos títulos de formação educacional na Análise Curricular;

d) maior idade;

e) ter exercido a função de Jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

7.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “d” do subitem 7.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado final da Seleção Pública Simplificada, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

7.3.1.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

7.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 7.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado final da Seleção Pública Simplificada, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

7.3.2.1. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008.

7.4. Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararam com deficiência, não foram eliminados nesta Seleção Pública Simplificada e foram considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por função.

7.5. Os candidatos aprovados além do número de vagas indicado no Anexo I deste Edital formarão cadastro de reserva, cuja contratação está condicionada à liberação e(ou) à criação de futuras vagas no prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada, conforme disposto no subitem 1.4 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte à data de publicação do ato objeto do recurso, ininterruptamente, em face de todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, a saber, exemplificativamente:

- a) contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) contra indeferimento da inscrição;
- c) contra o resultado preliminar da Análise Curricular;
- d) contra os resultados preliminares da avaliação biopsicossocial para candidatos com deficiência.

8.2. No caso de indeferimento da inscrição, previsto na alínea “b” do subitem 8.1 deste Edital, além de proceder conforme disposto no subitem 8.3 deste Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail inscricao@institutodarwin.org, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

8.3. Os recursos elencados no subitem 8.1 deste Edital deverão ser encaminhados através de área restrita do candidato – “Área do Candidato”, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, na qual o candidato deverá expor as motivações do recurso.

8.4. O recurso a ser impetrado pelo candidato deverá seguir as determinações abaixo elencadas:

- a) ser redigido de forma clara e objetiva;
- b) conter indicação do documento ou título comprobatório que está sendo contestado/recorrido, quando recurso contra o resultado preliminar da etapa de Análise Curricular;
- c) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
- d) apresentar argumentação lógica e consistente.

8.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

8.6. Será indeferido o recurso que:

- a) não estiver devidamente fundamentado;
- b) não apresentar argumentações lógicas e consistentes;
- c) for encaminhado por outro meio que não o estabelecido neste Edital;
- d) for interposto em desacordo com o prazo estabelecido neste Edital;
- e) apresentar teor que desrespeite a banca examinadora;
- f) apresentar teor referente a terceiros;
- g) não informar objetivamente o documento e/ou título que está sendo contestado;
- h) não atender às exigências previstas no subitem 8.4 deste Edital.

8.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada em sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

8.8. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 8.7 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato até o encerramento desta Seleção Pública Simplificada.

8.9. A pontuação obtida no resultado preliminar da Análise Curricular e da Prova Prática poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado.

8.10. Em caso de alteração de resultado preliminar, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados no resultado definitivo após recursos, no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

8.11. Não haverá reapreciação de recursos.

8.12. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

8.13. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.14. O Município de Moreno e o Instituto Darwin não se responsabilizam pelos motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

9.1. O resultado final desta Seleção Pública Simplificada será homologado por meio de publicação oficial do Município de Moreno, através de imprensa oficial.

9.2. O ato de homologação do resultado final desta Seleção Pública Simplificada será divulgado, bem como o resultado final homologado, no endereço eletrônico na página da Seleção Pública Simplificada acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados no resultado final desta Seleção Pública Simplificada serão convocados para contratações pelo Município de Moreno, consoante a necessidade da Secretaria de Educação.

10.2. As convocações dar-se-ão por meio de portaria publicada na imprensa oficial do Município de Moreno, podendo, à conveniência da Administração, ainda ser enviado e-mail e/ou carta registrada, para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

10.3. O candidato convocado deverá obedecer e cumprir o prazo de até 03 (três) dias úteis para sua apresentação, conforme teor do ato de convocação recebida.

10.3.1. Não havendo o comparecimento do candidato convocado, o candidato será eliminado da Seleção Pública Simplificada, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação constante do resultado final desta Seleção Pública Simplificada, por função.

11.2. As opções de localização funcional dos candidatos contratados serão disponibilizadas pela Secretaria de Educação do Município de Moreno, quando da apresentação do candidato convocado, obedecendo a sua ordem de classificação na Seleção.

11.3. O horário de trabalho será definido pela Secretaria de Educação do Município de Moreno, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a jornada da função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã, tarde e noite, conforme a carga horária firmada em contrato.

11.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia (simples ou autenticada) dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação pessoal, nos termos do subitem 6.4.1 deste Edital;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com o comprovante de regularidade que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
- e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no

endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);

- f) comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- g) documentos comprobatórios da formação exigida como requisito da função, conforme Anexo II deste Edital;
- h) comprovante de residência;
- i) Atestado Médico Admissional;
- j) Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação;
- k) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- l) Apresentação de Registro Ativo e Regular no respectivo Conselho de Classe da categoria profissional, com jurisdição na unidade da federação onde o candidato exercerá suas atividades.

11.5. O prazo de vigência dos contratos firmados nesta Seleção Pública Simplificada será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei 210/2000.

11.6. A Secretaria de Educação do Município de Moreno reserva-se o direito de requisitar do candidato informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, ou os documentos de escolaridade ou, títulos, apresentados nesta seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

11.7. O profissional contratado desempenhará suas atividades na Secretaria de Educação de Moreno, conforme a necessidade da Administração, com possibilidade de atuação concomitante em mais de uma unidade, assegurando o cumprimento da carga horária contratada.

11.8. O contratado poderá ser transferido de unidade a qualquer tempo, conforme necessidade de atendimento de demanda pela Administração.

11.9. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe a Lei vigente.

11.10. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria de Educação do Município de Moreno, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não tenha prejuízo à sua regular prestação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a Seleção Pública Simplificada.

12.2. As publicações e as divulgações referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão realizadas da seguinte forma:

a) até a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico www.institutodarwin.org;

b) após a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas diretamente na imprensa oficial do Município de Moreno e/ou no endereço eletrônico <https://www.moreno.pe.gov.br/>.

12.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes a esta Seleção Pública Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.4. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura de Moreno e do Instituto

Darwin não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre esta Seleção Pública Simplificada.

12.5. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta em suas áreas privativas de candidato, acessível pelo endereço eletrônico: www.institutodarwin.org.

12.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação desta Seleção Pública Simplificada.

12.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

12.7.1. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

12.8. O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço junto aos canais de atendimento do Instituto Darwin até a data de publicação da homologação do resultado final desta Seleção Pública Simplificada, nos termos do subitem 1.14 deste Edital, e, após esta data, o candidato poderá requerer a alteração junto à Secretaria de Educação de Moreno, através do e-mail seducrh@moreno.pe.gov.br

12.8.1. O Município de Moreno e o Instituto Darwin não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado, endereço residencial desatualizado, endereço residencial de difícil acesso, correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas ou correspondência recebida por terceiros.

12.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, etapa e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a esta Seleção Pública Simplificada, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, suas etapas avaliativas serão anuladas e o candidato será, automaticamente, eliminado da Seleção Pública Simplificada, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.9.2. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas nos subitens 12.9 e 12.9.1 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.10. O Município de Moreno e o Instituto Darwin não emitirão declaração de aprovação nesta Seleção Pública Simplificada, valendo, como tal, as publicações oficiais.

12.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a esta Seleção Pública Simplificada, que vierem a ser publicados na imprensa oficial do Município de Moreno e/ou divulgados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org e/ou <https://www.moreno.pe.gov.br/>.

12.12. As despesas relativas à participação do candidato nesta Seleção Pública Simplificada, são de responsabilidade do próprio candidato.

12.13. Será admitida a impugnação deste Edital normativo desta Seleção Pública Simplificada impreterivelmente até o quinto dia útil da data de sua publicação no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

12.13.1. O pedido de impugnação será julgado pelo Instituto Darwin.

12.13.2. O pedido de impugnação ao edital deverá ser formalizado por meio do correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo VI deste Edital, devendo conter, além da

fundamentação clara e objetiva do item/subitem impugnado, os dados pessoais do autor, tais como nome completo, nº no CPF, correio eletrônico de contato, números de telefone e endereço completo.

12.13.3. As respostas às impugnações que venham a existir serão disponibilizadas aos próprios demandantes, bem como seus efeitos, se acatadas, serão publicizados por meio de retificação e/ou aditivo a este Edital.

12.14. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, bem como publicado em imprensa oficial, quando necessário.

12.15. Todos os documentos referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão arquivados sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Moreno, em meio físico e/ou digital, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a homologação do resultado ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco se pronuncie sobre a legalidade do certame, o que acontecer por último.

12.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada e pelo Instituto Darwin, no que a cada um couber.

Moreno, xx de xxxxx de 2026.

Edmilson Cupertino de Almeida

Prefeito do Município de Moreno – PE

ANEXO I DO QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PCD
INTÉRPRETE DE LIBRAS	08	07	01
Total de Vagas – Nível Médio	08	07	01
PROFESSOR FORMADOR - ARTES	01	01	00
PROFESSOR FORMADOR – MATEMÁTICA	01	01	00
PROFESSOR FORMADOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	01	01	00
PROFESSOR II - Artes	02	01	01
PROFESSOR II - Educação Física	17	16	01
Total de Vagas – Nível Superior	22	20	02
Total Geral de Vagas	30	27	03

ANEXO II DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

Função	Requisitos	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Básico
NÍVEL MÉDIO			
INTÉRPRETE DE LIBRAS	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Normal Médio, Médio Técnico ou Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e comprovante de conclusão de formação profissional de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio, conforme art. 4º, da Lei Federal nº 12.319/2010 cumulado com o art. 3º da Lei Federal nº 14.704/2023.	180 horas-aulas	R\$ 1.621,00

NÍVEL SUPERIOR			
Função	Requisitos	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Básico
PROFESSOR FORMADOR - ARTES	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Artes, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	180 horas-aulas	R\$ 17,48 hora/aula

PROFESSOR FORMADOR – MATEMÁTICA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	180 horas-aulas	R\$ 17,48 hora/aula
PROFESSOR FORMADOR - ED. FÍSICA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	180 horas-aulas	R\$ 17,48 hora/aula
PROFESSOR II Educação Física	Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	255 horas-aulas (carga horária máxima)	R\$ 14,92 hora/aula
PROFESSOR II ARTES	Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), de curso de graduação de licenciatura plena em artes , devidamente registrada e fornecida por instituição reconhecida pelo ministério da educação (MEC)	255 horas-aulas (carga horária máxima)	R\$ 14,92 hora/aula

ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
INTÉRPRETE DE LIBRAS	Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos por meio da Língua Brasileira de Sinais para a língua oral e vice-versa em salas de aulas, cursos e eventos em geral; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento da atividade; planejar antecipadamente, junto com o professor ou responsável pelo evento sua atuação e limites no trabalho a ser executado; participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade como intérprete; interpretar a língua de forma fiel não alterando a informação a ser interpretada; traduzir publicações e/ou avaliações institucionais em português escrito para vídeos em Língua Brasileira de Sinais; traduzir vídeos de Língua Brasileira de Sinais para o português escrito; analisar e emitir parecer sobre traduções realizadas; esclarecer dúvidas de todos os envolvidos no processo ensino aprendizagem; elaborar recursos comunicacionais acessíveis; promover encontros e seminários para a comunidade; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
PROFESSOR FORMADOR (artes ou ed. Física ou matemática)	Planejar, Coordenar e executar formações para os professores da rede municipal, dentro de sua área específica; acompanhar os professores do seu componente curricular, de acordo com as diretrizes, objetivos e metas dos documentos oficiais da educação; participar das reuniões com o coordenador do segmento e com a Secretaria de Educação; acompanhar e assessorar as práticas pedagógicas dos professores em cada escola; avaliar o desempenho dos professores; orientar o processo de aplicação das avaliações; analisar as provas e os descritores de desempenho; orientar o processo de correção e análise dos resultados de avaliação; elaborar relatórios de suas ações; analisar, junto aos professores, as dificuldades dos estudantes reveladas nas avaliações externa e interna de aprendizagem; estudar e avaliar sequências didáticas de apoio à aprendizagem dos estudantes, para selecionar adequadamente as aulas a serem sugeridas para o trabalho em cada escola; acompanhar a implementação do apoio à aprendizagem, em cada escola.
PROFESSOR II – Artes / Educação Física /	Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas no Ensino Fundamental; Ministrar aula no Ensino Fundamental em classes de 6º ao 9º ano e EJA; Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional; Participar de atividades de formação continuada promovidos pela Secretaria de Educação; Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; Produzir e sistematizar material pedagógico; Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; Participar de reuniões e outras atividades programadas pela unidade educacional e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação; Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; Participar do processo de avaliação de unidade educacional; Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; Participar do plano global da unidade educacional; Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Zelar pela disciplina e pelo material docente.

ANEXO IV
DO MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome _____ completo: _____

CRM/UF: _____

Especialidade: _____

Declaro _____ que _____ o(a) _____ Sr.(ª) _____, titular da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Pública Simplificada promovida pelo Município de Moreno e regida pelo Edital nº XXX, de XX de XXXX de 2026, concorrendo à vaga para a função de _____

_____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, é considerado pessoa com deficiência por apresentar _____ a _____ deficiência _____ da espécie _____ (física/auditiva/visual), grau _____ / nível _____, com CID 10 _____, em razão da provável causa:

_____, ____/____/____

Ratifico as informações acima expostas,

(assinatura e carimbo do Médico declarante)

ANEXO V

DA TABELA DE PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS NA ANÁLISE CURRICULAR

Função: **Nível Médio** - Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Documentos comprobatórios
Doutorado concluído na área da Educação	10	10	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Mestrado concluído na área da Educação	9	9	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Especialização em Educação Especial ou LIBRAS ou Letras-Libras, com carga horária igual ou superior a 360 horas	8	8	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial ou LIBRAS, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.
Bacharelado ou Licenciatura em Letras / LIBRAS	6	6	Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso em licenciatura, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Graduação em Licenciatura Plena na área da Educação.	5	5	Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso em licenciatura, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 80 horas/aula.	3,5	7	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato(a) (nome e documentação) com carga horária descrita, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrícula de quem atesta o certificado)

Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 60 horas/aula.	3	6	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato(a) (nome e documentação) com carga horária descrita, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrícula de quem atesta o certificado)
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 40 horas/aula.	2,5	5	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato(a) (nome e documentação) com carga horária descrita, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrícula de quem atesta o certificado)
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 20 horas/aula.	2	4	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato(a) (nome e documentação) com carga horária descrita, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrícula de quem atesta o certificado)
Experiência profissional prática correlata à função	4 pontos por semestre – (máximo de 10 semestres)	40	- Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. - Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). - Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de contrato de trabalho de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
TOTAL			100

Funções: Nível Superior - Professor Formador – Matemática, Artes ou Ed. Física

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Documentos comprobatórios
Doutorado concluído na área correlata	14	14	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Mestrado concluído na área correlata	12	12	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Curso de Especialização a áreas correlatas a professor formador, superior a 360 horas	11	11	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização a áreas correlatas a professor formador, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.
Curso de Especialização em Educação, com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.	5	5	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 80 horas/aula.	4	8	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realização do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrícula de quem atesta o certificado)
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 60 horas/aula.	3	6	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realização do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrícula de quem atesta o certificado)
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 20 horas/aula.	2	4	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realização do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrícula de quem atesta o certificado)

Experiência profissional prática correlata à função	4 pontos por semestre – (máximo de 10 semestres)	40	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
TOTAL		100	

Funções: Nível Superior Professor II – Artes Professor II - Educação Física

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Documentos comprobatórios
Doutorado concluído na área correlata	14	14	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Mestrado concluído na área correlata	12	12	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Curso de Especialização a áreas correlatas que concorre, superior a 360 horas	11	11	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização a áreas correlatas que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.
Curso de Especialização em Educação, com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.	5	5	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 80 horas/aula.	4	8	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realização do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrícula de quem atesta o certificado)
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 60 horas/aula.	3	6	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realização do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de

			validação ou matrícula de quem atesta o certificado)
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 20 horas/aula.	2	4	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realização do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrícula de quem atesta o certificado)
Experiência profissional prática correlata à função	4 pontos por semestre – (máximo de 10 semestres)	40	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
TOTAL			100

**ANEXO VI
DO CRONOGRAMA**

Eventos	Datas / Períodos		Observações
Publicação do Edital.	15/05/2026		Imprensa Oficial do Município de Moreno www.institutodarwin.org
Período de inscrição.	18/05/2026	08/06/2026	www.institutodarwin.org
Período para impugnação ao Edital.	15/05/2026	19/05/2026	www.institutodarwin.org
Período de pedido de isenção de taxa de inscrição.	18/05/2026	20/05/2026	www.institutodarwin.org
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, se houver.	22/05/2026		inscricao@institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	22/05/2026		www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	23/05/2026	26/05/2026	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	28/05/2026		www.institutodarwin.org
Último dia para geração do boleto bancário e pagamento da taxa de inscrição.	09/06/2026		www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar das inscrições confirmadas na Seleção Pública Simplificada (Geral + Pessoas com Deficiência).	10/06/2026		www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra a relação preliminar de inscritos na Seleção Pública Simplificada (Geral + Pessoas com Deficiência).	11/06/2026		www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo das inscrições confirmadas na Seleção Pública Simplificada (Geral + Pessoas com Deficiência) e das respostas aos recursos, impetrados em face de referido resultado preliminar, na Área do Candidato.	12/06/2026		www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar da Análise Curricular.	19/06/2026		www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar da Análise Curricular.	22/06/2026	24/06/2026	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo da Análise Curricular e das respostas aos recursos, impetrados em face de referido resultado preliminar, na Área do Candidato.	30/06/2026		www.institutodarwin.org
Publicação do Edital de Convocação para a Avaliação Biopsicossocial dos candidatos com deficiência.	01/07/2026		www.institutodarwin.org

Eventos	Datas / Períodos		Observações
Período de realização da Avaliação Biopsicossocial dos candidatos com deficiência.	03/07/2026		-
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial.	07/07/2026		www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial dos candidatos com deficiência.	08/07/2026	09/07/2026	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo da Avaliação Biopsicossocial.	10/07/2026		www.institutodarwin.org
Publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada.	10/07/2026		Imprensa Oficial do Município de Moreno www.institutodarwin.org

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº _____, órgão expedidor/UF: _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO, pra fins de posse no cargo de _____ na Comarca/Secretaria _____ do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja incompatível em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e em cumprimento ao art. 145 da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990. Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos; Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor